

Lei n.º 585/2023.

Recebemos
Em 13/11/2023
Cristina S. d. Santa
Assinatura

Dispõe sobre a extinção do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Lei n.º 299/2010.

§1º - O cargo de Auxiliar de Enfermagem ocupado, passa a integrar o Quadro em extinção e, serão automaticamente extintos à medida que houver vacância.

§2º - Extinto o cargo, o servidor público ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo extinto, que possuem as devidas habilidades técnicas (Registro no Conselho Regional de Enfermagem) e os demais requisitos necessários, serão reclassificados para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

§1º - Nos casos de reclassificação conforme previsto no *caput* deste artigo, fica garantido a contagem como tempo de serviço e vencimento-base do novo cargo, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.



RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO

